

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, e Lei Federal n.º 14.133/2021, e as demais normas legais e regulamentares.

Decreto Federal n.º 10.024 de 23 de setembro de 2019;

Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

2. DO OBJETO

Contratação de empresas para fornecimento de papelaria em Geral, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Maria da Fé - MG.

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais supracitados se fazem necessários para utilização nos serviços de todas as Escolas Municipais deste Município, garantindo assim a qualidade no atendimento, considerando que a necessidade da aquisição dos desses materiais são imprescindíveis para o andamento das atividades escolares.

As quantidades a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pela respectiva Secretaria no exercício de 2025.

4. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Pretende-se proporcionar um atendimento adequado às atividades, mantendo todas as escolas supridas de materiais inerentes aos serviços prestados.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas, enfim primando pelo interesse público.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Foi elaborado um cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

Considerando o exposto, não há risco da contratação falhar em relação a adequações do ambiente da organização, pois tais adequações não são necessárias.

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO ESTRATÉGICO

A contratação de empresa para o fornecimento de materiais de papelaria para as escolas da Rede Municipal de Ensino, está alinhada ao Planejamento Estratégico 2025 desta secretaria;

- Garantir materiais apropriados e de qualidade às atividades prestadas;
- Aperfeiçoar a gestão de custos, que envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para as necessidades essenciais e as prioritárias.

Por fim, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

7. REQUISITOS PARA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual solução que melhor responde às necessidades desta Secretaria, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

Uma das alternativas para a compra de materiais de papelaria, seria a aquisição do objeto de reposição no momento das necessidades. No entanto, essa forma de compra gera aumento de custos, visto que há grande variação dos preços em determinados períodos do ano a depender da demanda, além de causar demora na aquisição dos mesmos, demandaria muito tempo com pesquisa de preços e compra dos materiais.

Vale ressaltar que a compra por unidade de material torna-se economicamente inviável, tendo em vista o alto custo de transporte e demanda de pessoal para

realização da compra dos produtos separadamente.

Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem. Desta forma a compra dos materiais, integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

A solução escolhida de Pregão Eletrônico prende-se inicialmente ao ato de se tratar de aquisição de bens comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do artº 1º da Lei 10520/2002 e mais recentemente, nos termos do § 1º, do artº 1º, do Decreto 10024/2019, tornando obrigatória para a Administração Federal, a utilização da modalidade pregão, na forma eletrônica. além de técnica, economicamente viável e mais apropriação, considerando a logística de reposição dos materiais. Portanto as aquisições de materiais de papelaria.

8. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a aquisição/compra de materiais de papelaria. Contudo a aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretaria um aumento global no custo do objeto. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares.

A divisão do objeto por itens ou lotes, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que

propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

9. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, QUANTIDADE ALMEJADA E RESPECTIVOS VALORES

A estimativa das quantidades foram levantadas levando-se em consideração o histórico de consumo do ano de 2025.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Secretaria declara viável e razoável esta contratação.

12. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Maria da Fé – MG, 23 de março de 2025



Autorizado: Maria Magali Borges Costa

Secretaria Municipal de Educação